



## PORTARIA N.º 04/2023/DPMG/TEÓFILO OTONI

*Dispõe sobre as atribuições e estabelece as substituições automáticas entre os (as) Defensores (as) Públicos (as) cooperadores (as) extraordinários atuantes na Unidade da Defensoria Pública em Teófilo Otoni/MG.*

A **Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública em Teófilo Otoni/MG**, no uso das atribuições previstas no artigo 42, incisos I, II, VIII e X, da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1.º, 4.º e 5.º, todos da Deliberação CSDPMG n.º 11/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDPMG n.º 190/2021, que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar n.º 65/2003;

CONSIDERANDO as cooperações estabelecidas nas respectivas Resoluções e Atos da Defensoria Pública-Geral ;

CONSIDERANDO o consenso entre todos (as) os (as) Defensores (as) Públicos (as) cooperadores (as);

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º.** As atribuições dos (as) Defensores (as) Públicos (as) cooperadores (as), na Unidade da Defensoria Pública em Teófilo Otoni/MG, serão divididos da seguinte forma:

I – O Exmo. Defensor Público Dimas Tameirão dos Santos, MADEP 0130, ficará responsável pelas seguintes atribuições: Cartas Precatórias Cíveis *lato sensu* (atendimentos presenciais e virtuais e manifestações referentes às cartas precatórias cíveis em sentido amplo, incluindo cartas precatórias de direito de família e sucessões);



II – A Exma. Defensora Pública Nayara Soares Guerra Mozart, MADEP 0994, ficará responsável pelas seguintes atribuições: tutelas de saúde, englobando o acervo (processos com dígito final 5, 6, 7, 8 e 9), e novas demandas, bem como a atuação integral no âmbito extrajudicial e judicial, seja nas Varas Cíveis, seja no Juizado Especial; e atuação na Turma Recursal, para acompanhamento dos processos em que haja atuação da Defensoria Pública na origem (processos com dígito final 5, 6, 7, 8 e 9);

III – O Exmo. Defensor Público João Mateus Silva Fagundes Oliveira, MADEP 1010, ficará responsável pelas seguintes atribuições: tutelas de saúde, englobando o acervo (processos com dígito final 0, 1, 2, 3 e 4), e novas demandas, bem como a atuação integral no âmbito extrajudicial e judicial, seja nas Varas Cíveis, seja no Juizado Especial; e atuação na Turma Recursal, para acompanhamento dos processos em que haja atuação da Defensoria Pública na origem (processos com dígito final 0, 1, 2, 3 e 4);

IV – A Exma. Defensora Pública Barbara Maria Martins Ribeiro, MADEP 1030, ficará responsável pelas atribuições da área de Família e Sucessões, atuando no acervo processual, englobando atendimentos necessários, presenciais e/ou virtuais, e manifestações nos processos já em andamento, pela parte autora, nos feitos com dígito final 4, e pela parte requerida, nos feitos com dígitos finais 0 e 9, excluindo-se atuação nas audiências judiciais de referidos feitos;

V – O Exmo. Defensor Público Leonardo Silva Augusto, MADEP 1031, ficará responsável pelas atribuições da área de Família e Sucessões, atuando no acervo processual, englobando atendimentos necessários, presenciais e/ou virtuais, e manifestações nos processos já em andamento, pela parte autora, nos feitos com dígito final 8, e participando das audiências judiciais, em assistência à parte ré, nos processos com dígito final 0 e 9;

VI – O Exmo. Defensor Público Flávio Cezar Barros de Oliveira, MADEP 1032, ficará responsável pelas atribuições da área de Família e Sucessões, no que tange às sessões de conciliações pré-processuais, ficando responsável pelos procedimentos de homologação dos acordos junto ao CEJUSC, assim como pelas diligências posteriores aos acordos



entabulados, e participando das audiências judiciais, em assistência à parte autora, nos processos com dígito final 4;

**Art. 2º.** As substituições automáticas relativas aos períodos de férias, afastamentos e compensações serão realizadas da seguinte forma, consoante o disposto no art. 5º, §4º c/c art. 13 c/c art. 7º, § único, todos da Deliberação CSDPMG nº 190/2021:

I – O Exmo. Defensor Público Dimas Tameirão dos Santos, MADEP 0130, será o substituto automática, na forma de acumulação compartilhada, do Exmo. Defensor Público Flávio Cezar Barros de Oliveira, MADEP 1032;

II – O A Exma. Defensora Pública Nayara Soares Guerra Mozart, MADEP 0994, será a substituta automática, na forma de acumulação compartilhada, do Exmo. Defensor Público João Mateus Silva Fagundes Oliveira, MADEP 1010;

III – O Exmo. Defensor Público João Mateus Silva Fagundes Oliveira, MADEP 1010, será o substituto automático, na forma de acumulação compartilhada da Exma. Defensora Pública Nayara Soares Guerra Mozart, MADEP 0994.

IV – A Exma. Defensora Pública Barbara Maria Martins Ribeiro, MADEP 1030, será a substituta automática, na forma de acumulação compartilhada, do Exmo. Defensor Público Leonardo Silva Augusto, MADEP 1031;

V – O Exmo. Defensor Público Leonardo Silva Augusto, MADEP 1031, será o substituto automático, na forma de acumulação compartilhada, da Exma. Defensora Pública Barbara Maria Martins Ribeiro, MADEP 1030;

VI – O Exmo. Defensor Público Flávio Cezar Barros de Oliveira, MADEP 1032 será o substituto automático, na forma de acumulação compartilhada, do Exmo. Defensor Público Dimas Tameirão dos Santos, MADEP 0130.

**Art. 3º.** Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação Local.



**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de Junho de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 16 de junho de 2023.

---

Ubirajara Chaves de Moura Júnior  
Defensor Público – MADEP 0774

Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública em Teófilo Otoni/MG